



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS
"GESTÃO EFICIENTE"
ADM: 2017/2020



LEI Nº 1401/2018

RECEBEMOS
Em 20/12/2018
Gleibson Almeida
11:35

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FELIPE BATISTA DOS SANTOS LOCALIZADA NO POVOADO DA BOA SORTE, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA PARTEIRA, LOCALIZADA NA RUA BURITIS, S/N, SETOR SANTA LUZIA, ZONA URBANA, DIANÓPOLIS-TO".

O PREFEITO MUNICIPAL GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criadas e integradas na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação as seguintes unidades escolares:

a) Escola Municipal Felipe Batista dos Santos, localizada no Povoado Boa Sorte – Zona Rural, Dianópolis-TO; e,

b) Centro Municipal de Educação Infantil Maria Parteira, localizada na Rua dos Buritis, s/nº, Setor Santa Luzia – Zona Urbana de Dianópolis-TO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dianópolis, 20 de Dezembro de 2018, 129º ano da República, 29º ano do Estado do Tocantins e 132º ano do Município de Dianópolis.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.


GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal